ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.428, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o SESI para implementar o programa de alfabetização de jovens e adultos.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI para implementar o programa de alfabetização de jovens e adultos no âmbito do programa federal Brasil Alfabetizado.

Art. 2.º O convênio estabelecerá as obrigações dos convenientes.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a ceder o uso de salas de aula para a execução do programa.

Parágrafo único. As despesas com água e energia correrão por conta do Município.

Art. 4.º As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.44.00/936 e 09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.43.00/937.

Art. 5.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2006.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de abril de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594